



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CULTURA,  
DESPORTO, LAZER E TURISMO**

**Projeto de Lei nº 46/2026.**

**Processo nº 797/2026.**

**Autoria:** Vereador Jonimar Santos.

**Assunto:** Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Capixabisse Associação de Artesãos e dá outras providências

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 46/2026, de autoria do Vereador Jonimar Santos Oliveira, que tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal a Capixabisse Associação de Artesãos, inscrita no CNPJ nº 09.291.000/0001-40, entidade sem fins lucrativos com atuação no Município de Vila Velha.

Conforme se extrai da justificativa apresentada, a proposição busca reconhecer a relevância social, cultural e econômica da entidade, que desenvolve atividades voltadas à organização, capacitação e apoio aos artesãos do Município, promovendo feiras, exposições, oficinas, cursos e demais ações de incentivo à economia criativa e ao fortalecimento do artesanato local.

A justificativa também destaca que a associação atua na preservação das tradições culturais e técnicas artesanais regionais, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural imaterial, além de ampliar oportunidades de desenvolvimento social e econômico para seus associados e para a comunidade.

A documentação exigida para a análise da matéria foi devidamente acostada aos autos, inexistindo pendência documental a ser sanada nesta fase de tramitação.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

É o relatório. Passo à análise.

## II - PARECER DO RELATOR

Compete à Comissão de Educação analisar a matéria sob o enfoque de sua pertinência temática, especialmente considerando que a proposição envolve o reconhecimento público de entidade cuja atuação se relaciona diretamente com a valorização da cultura, do artesanato, da economia criativa, da formação comunitária e da preservação de saberes tradicionais.

No caso em análise, o Projeto de Lei nº 46/2026 revela-se pertinente ao campo de atuação desta Comissão, pois a Capixabisse Associação de Artesãos desenvolve atividades que ultrapassam o interesse meramente associativo privado, alcançando relevante dimensão cultural, educativa e social. A promoção de oficinas, cursos, feiras e exposições contribui para a difusão de conhecimento, para a valorização da identidade cultural local e para o fortalecimento de práticas artesanais que integram o patrimônio cultural da comunidade.

A declaração de utilidade pública, nessa perspectiva, constitui reconhecimento institucional da relevância da entidade para o Município, sem importar, por si só, em criação automática de despesa pública, concessão direta de benefício financeiro ou imposição de obrigação administrativa ao Poder Executivo. Trata-se de medida legislativa de natureza declaratória, voltada a reconhecer a importância da atuação desempenhada pela associação no âmbito municipal.

Sob o aspecto do mérito, verifica-se que a entidade desempenha papel compatível com o interesse público local, especialmente por fomentar a produção artesanal, incentivar a capacitação de artesãos, promover espaços de exposição e comercialização de produtos, estimular a economia criativa e contribuir para a preservação de técnicas, expressões e tradições culturais vinculadas à realidade do Município de Vila Velha.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

Além disso, a documentação apresentada demonstra a existência formal da entidade, sua organização associativa e sua finalidade institucional, sendo suficiente para subsidiar a tramitação da matéria no âmbito desta Comissão. Não há, portanto, óbice de mérito à aprovação da proposição.

Dessa forma, considerando a relevância cultural, educativa, social e econômica da entidade, bem como a regularidade documental verificada nos autos, entende-se que o Projeto de Lei nº 46/2026 merece prosperar.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 46/2026.

### III - PARECER DA CECTCDLT

A **Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Desporto e Lazer, e de Turismo**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela **aprovação do Projeto de Lei nº 46/2026**, por entender que a matéria se mostra pertinente ao interesse público e compatível com as atribuições temáticas desta Comissão.

Vila Velha/ES, 29 de maio de 2026.

**WELBER DA SEGURANÇA**  
Presidente/Relator

**DEVACIR RABELLO**  
Membro

**THIAGÃO HENKER**  
Membro

